

**ACORDO SOBRE O DESTINO DA CASA DE MORADA DE
FAMÍLIA**

**a que se referem a alínea d) do n.º 1 do art.º 205.º do Código do Registo
Civil e a alínea e) do n.º 1 do art.º 1242.º do Código do Processo Civil**

_____ ,
e _____ ,
acordam entre si, no divórcio por mútuo consentimento por ambos
requerido, no seguinte :

A casa de morada de família, sita _____
_____,
destina-se a habitação do cônjuge _____.

A responsabilidade pelo pagamento mensal da amortização
bancária sobre a hipoteca, juros e despesas emergentes, bem como
as despesas com os impostos devidos, a administração do condomí-
nio, de água, luz e telefone passam a ser do cônjuge _____, a
partir da primeira conferência do divórcio que requerem.

_____ requerente abandonará o supra identificado imó-
vel após um período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da
realização da primeira conferência de divórcio, a que se refere o
art.º 1631.º do Código Civil.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

O requerente marido,

A requerente mulher,
